



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ



PLANO DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO À COVID-19

1ª Edição



CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON SALES
VICE PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA GUTTERRES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE

ELABORAÇÃO:

BRUNO LEAL MORAES
DIR. DE DEP. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Junho / 2020



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Miracema

Fundo Municipal de Miracema - CNPJ: 36.285.484/0001-00

Prefeitura Municipal de Miracema

Endereço: Av. Dep. Luís Fernando Linhares, 131 - Centro – Miracema -RJ

Telefone / Fax: (22) 3852-0542 / e-mail: pmmiracema@gmail.com /
prefeito@miracema.rj.gov.br

Secretária Municipal de Saúde: Vanessa Gutterres Silva

Endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 333 - Centro – Miracema -RJ

Telefone: (22) 3852-8609 / Fax: 3852-1853 / e-mail: saude@miracema.rj.gov.br /
saudemiracemarj@gmail.com



1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVAS

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19. A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188. As medidas adotadas pela Vigilância em Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à pandemia por esse novo Coronavírus.

A situação de casos no mundo é atualizada diariamente e se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus2019/situation-reports/>. No Brasil, as informações são atualizadas, também, diariamente e disponibilizadas através do endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-az/coronavirus>.

No Brasil, em 25/02/20, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em um brasileiro procedente da Itália. Diante desse cenário, uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a



estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de gestão e atenção.

No município de Miracema o primeiro caso confirmado da doença se deu em 17/04/2020 e, no que concerne às informações que mais interessam, até a data de 14/06/2020, se registraram 63 casos confirmados, 05 casos em isolamento hospitalar, 04 óbitos e 01 óbito em investigação.

O município vem, desde o surgimento da crise de saúde pública, tomando diversas ações para conter o problema, tais como a estruturação de um Centro de Triagem ao COVID-19, aluguel de equipamentos hospitalares de grande porte, contratação de leitos hospitalares, aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) para os profissionais, instalação de barreiras sanitárias nos limites geográficos da cidade, expedição de orientações/notificações aos comerciantes e bancários para regulamentar o funcionamento dos serviços, orientação constante sobre as medidas de isolamento, expedição de Decretos tratando sobre o assunto consoante às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), notas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

No entanto, é observado que é preciso tratar da questão com ainda mais afinco, pois cabe ao poder público a coerção das pessoas físicas e jurídicas que se voltarem contra o cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia, pois estão, sim, ferindo de morte, em sentido literal, a saúde da coletividade.

Sabendo disso, no dia 12 de junho de 2020, houve reunião dos integrantes do gabinete de crise instituído pelo Decreto Nº 024/2020, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do gabinete de crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), dengue, chikungunya e zika, e dá outras providências.

Em referida reunião, levando em consideração os crescentes casos da COVID-19 no município, bem como a recomendação emitida pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, acordaram os membros sobre a necessidade de elaboração do presente Plano de Fiscalização para o Cumprimento das Medidas de Contenção da COVID-19 em Miracema.



2. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente plano estabelece, como objetivo geral, diretrizes orientadoras para a devida fiscalização das medidas de contenção à COVID-19, adotadas pelo município de Miracema – RJ, já elencadas no Plano de Enfrentamento que se encontra vigente em sua 3ª edição. Se tem, outrossim, o objetivo de fazer cumprir os decretos municipais que tratem sobre a questão, haja vista recomendação recebida da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua.

No mesmo sentido, para que se atinja o objetivo geral, enquanto objetivos específicos, o plano de fiscalização cotejará os seguintes itens:

- a. verificação do grau de cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia por área do território, horário e tipo de atividade;
- b. correlação dos dados obtidos através da verificação indicada no item anterior com as dinâmicas populacionais, sociais, econômicas, culturais e ambientais do território, de maneira a realizar um diagnóstico da situação territorial quanto à eficácia das referidas medidas;
- c. identificação das possíveis causas do descumprimento das restrições decretadas pelo município e de outros riscos de ineficácia das medidas de enfrentamento da pandemia;
- d. definição dos órgãos municipais envolvidos na execução do plano;
- e. identificação dos fatores limitantes de cada órgão municipal para a execução das medidas de fiscalização que lhes competem;
- f. definição das linhas estratégicas de fiscalização;
- g. definição de ações concretas para cada linha estratégica, com a identificação dos órgãos responsáveis por sua execução;
- h. estabelecimento do cronograma de execução do plano;
- i. definição dos indicadores ou critérios de êxito relativos a cada objetivo do plano;
- j. definição dos meios de verificação dos indicadores ou critérios de êxito;
- k. criação de mecanismos de monitoramento e avaliação das estratégias e ações planejadas.



3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Miracema é um município de pequeno porte, localizado no Noroeste Fluminense do Estado do RJ, com população estimada de 27.174 pessoas (Fonte: IBGE/2019), com 100% de área coberta por atenção básica em saúde.

Os serviços de referência com maior densidade tecnológica capazes de subsidiar a estabilização e melhora de pacientes em estado grave de saúde se localizam em municípios adjacentes ou distantes do centro de nosso município em mais de 50 km.

A seguir, detalhamento em KM de municípios com referência no âmbito da saúde para Miracema a fim de melhor exemplificação:

- Miracema – Rio de Janeiro – 271 Km
 - Miracema – Itaperuna – 59,2 Km
 - Miracema – Natividade – 77 km
 - Miracema – Paraíba do Sul – 180 km
 - Miracema – Itaocara – 45,5 km
 - Miracema – Santo Antônio de Pádua – 13 km
- Miracema tem como municípios limítrofes:
- Ao Norte: Itaperuna e Laje do Muriaé
 - Ao Sul: Santo Antônio de Pádua
 - A Leste: São José de Ubá
 - A Oeste: Palma (Minas Gerais)

Com uma área de 306 km² de extensão e altitude média de 137 metros acima do nível do mar (sede), o Município de Miracema é composto por três distritos:

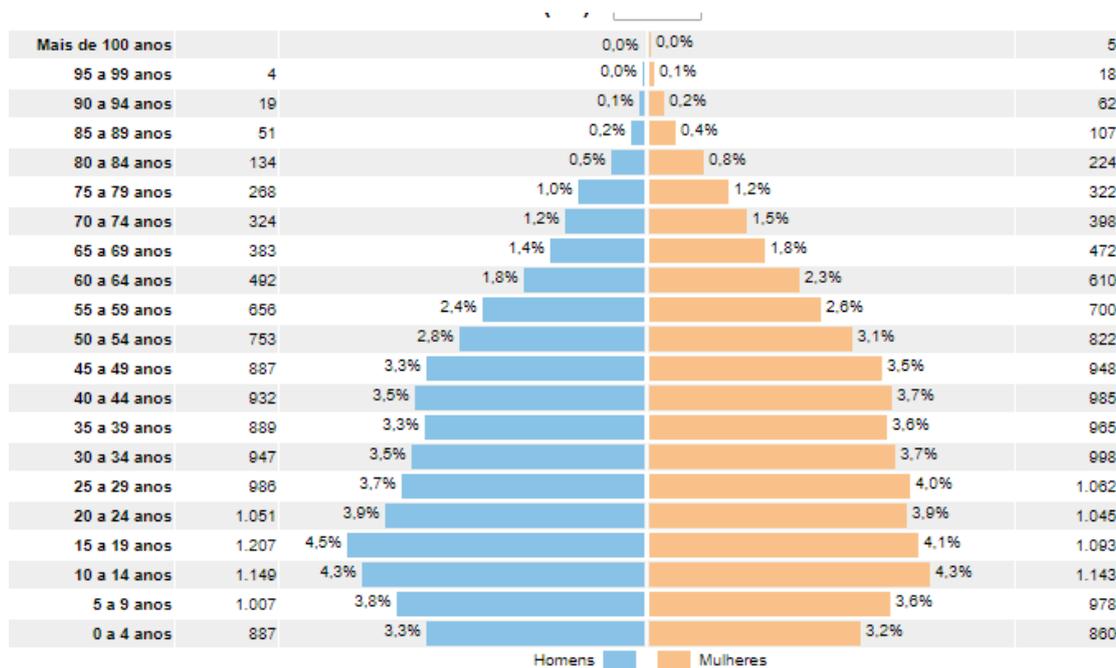
- 1º Distrito – Miracema (Sede)
- 2º Distrito – Paraíso do Tobias
- 3º Distrito – Venda das Flores.

3.1. DIVISÃO POPULACIONAL POR FAIXA ETÁRIA E GÊNERO

No que concerne à divisão populacional por faixa etária, segundo censo IBGE do ano de 2010 o município se estruturava da seguinte forma:

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	887	860	1.747
5 a 9 anos	1.007	978	1.985
10 a 14 anos	1.149	1.143	2.292
15 a 19 anos	1.207	1.093	2.300
20 a 29 anos	2.037	2.107	4.144
30 a 39 anos	1.836	1.963	3.799
40 a 49 anos	1.819	1.933	3.782
50 a 59 anos	1.409	1.522	2.931
60 a 69 anos	875	1.082	1.957
70 a 79 anos	592	720	1.312
80 anos e mais	208	416	624
Total	13.026	13.817	26.873

Fonte: IBGE, acessado em 16 jun. 2020



Fonte: IBGE, CENSO 2010



4. REDE DE SAÚDE INSTALADA

A Rede SUS municipal tem sua capacidade instalada para realização de ações e serviços de atenção básica e alguns serviços para atendimento de média complexidade, incluindo internações nos prestadores da rede complementar. Os outros serviços estão disponibilizados através da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

4.1. Atenção Primária À Saúde (APS)

O município tem 100% de cobertura em atenção primária à saúde (APS) e quase 100% da sua população é coberta por equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) que totalizam 08 (oito) unidades de saúde com este perfil, sendo que 02 (duas) são em área rural (cobrindo toda nossa população rural) e 06 (seis) em área urbana. Outrossim também existe 01 (um) subposto no povoado de Areias.

Além disso, no que concerne ao atendimento básico, o município tem em sua estrutura 01 (um) Polo Academia da Saúde, 01 (um) Núcleo de Atendimento à Saúde da Família Tipo I, 01 (um) Centro de Imunização e Atendimento à Mulher e à Criança, 01 (uma) equipe multidisciplinar para o controle da Hipertensão e Diabetes.

4.2. Assistência Especializada em Saúde

Existem 04 (quatro) Unidades de Saúde que realizam o atendimento especializado, sendo estas: 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Posto de Saúde Pública Especializado, 01 (um) Laboratório de Saúde Pública, 01 (um) Núcleo de Atendimento Especializado.

Estas unidades prestam serviços de consultas nas especialidades de cardiologia, urologia, nefrologia, ortopedia, psiquiatria, infectologia, otorrinolaringologia, endocrinologia e oftalmologia (com realização de alguns exames/procedimentos e de algumas cirurgias de média complexidade);

4.3. Rede de Urgência e Emergência

A rede de urgência e emergência do município conta com o suporte de 01 (um) Pronto Socorro que funciona 24h por dia, todos os dias, em plantão com equipe composta por 02 (dois) médicos, 02 (dois) enfermeiros 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) auxiliar de enfermagem. Vale ressaltar que embora toda a rede de atenção



à saúde do município seja passível de receber demanda urgente, esta unidade é a principal porta de entrada deste tipo de usuário.

4.4. Assistência Hospitalar

A assistência hospitalar do município conta com apenas 01 (um) nosocômio, a saber: o Hospital filantrópico de Miracema. Este tem em sua composição 54 leitos no total que se dividem em 36 leitos SUS, dos quais 02 são leitos de UTI adulto e 02 são unidades de isolamento.

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pela COVID-19, a Secretaria de Saúde de Miracema contratualizou com a entidade, em caráter temporário, 06 leitos clínicos, 02 leitos pediátricos e 06 leitos de UTI, exclusivos para o atendimento de pacientes acometidos pela doença que necessitaram de cuidados hospitalares.

5. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19 EM MIRACEMA

Como já explicitado anteriormente, o primeiro caso confirmado para COVID-19 em Miracema se deu em 17/04/2020. No entanto, desde antes dessa confirmação, a administração pública vinha informando sobre a necessidade do isolamento social, bem como tomou medidas de reestruturação no que tange o funcionamento de suas unidades administradas para evitar aglomerações de pessoas.

A partir deste primeiro caso, foi possível observar que os munícipes se sentiram, em um primeiro momento, muito apreensivos frente à possibilidade de contaminação e, por esta razão, acataram todas as orientações do poder público.

Todavia, a medida que os dias foram se passando, ficou notório que o medo sentido à princípio havia dado lugar à bravura, visto que o fluxo de pessoas circulando pelas vias públicas havia aumentado.

Outrossim, é importante destacar que a curva epidemiológica, que mensura o crescimento da pandemia, se comporta de maneira diferente em cada Cidade, Estado e País.

Assim sendo, se faz preciso traçar o cenário epidemiológico do município de Miracema, uma vez que as ações de fiscalização devem ser pautadas no comportamento do vírus no município.



Ressalta-se, por fim, que os dados expostos a seguir são extraídos de informações coletadas com a vigilância epidemiológica na data de 16/06/2020 e, por esta razão, podem ser modificados na medida em que a pandemia avançar.

5.1. Casos notificados

Os casos são notificados em 02 sistemas, o e-SUS VE e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe). O número de casos notificados do município é o resultado final da equação: casos confirmados + casos negativos + casos suspeitos. Assim sendo, o município de Miracema possui o total de **678 casos notificados**.

5.2. Casos suspeitos

São considerados suspeitos todos que apresentam sintomas gripais e/ou são contactantes de pacientes positivos para COVID-19. Assim sendo, o município de Miracema possui o total de **442 casos suspeitos**.

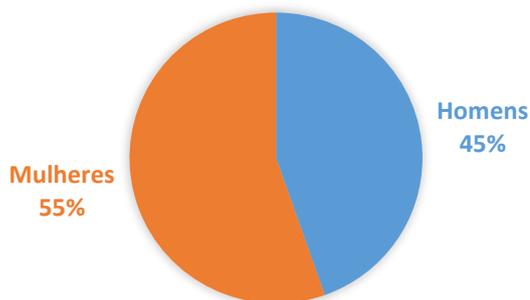
5.3. Casos confirmados por sexo, faixa etária e local de residência

Os casos confirmados representam a quantidade de pessoas que testaram positivo para COVID-19, quer seja pelo método de teste rápido ou *swab*.

Outrossim, importante destacar que, ainda que depois de testar positivo para a COVID-19, o usuário se cure da doença ou faleça, o número de casos confirmados não diminui, uma vez que é fato que o caso se confirmou em determinada data. Assim, sendo, o município de Miracema possui o total de **74 casos confirmados**.

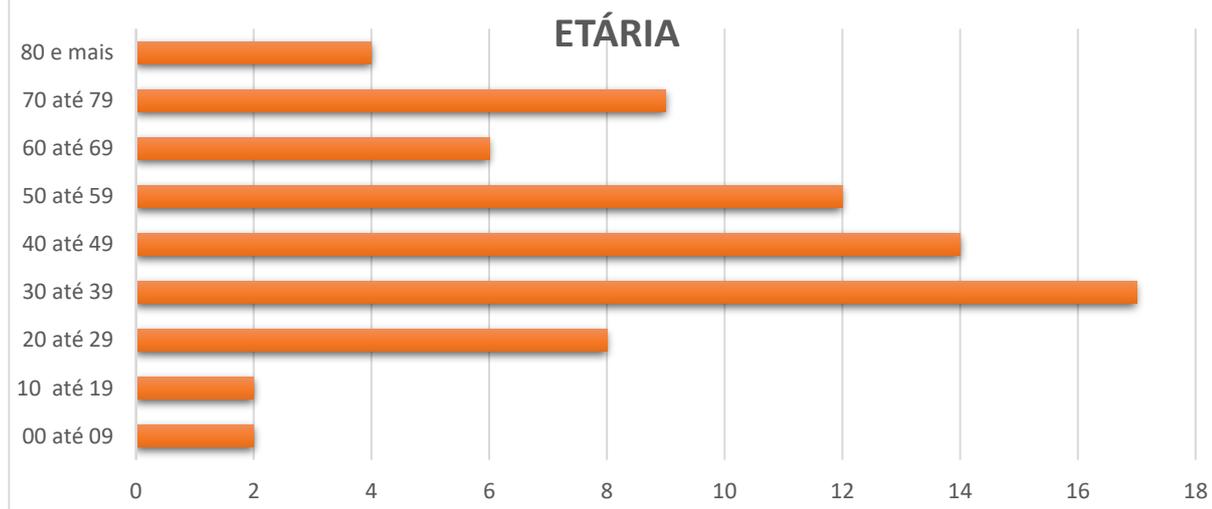
Da totalidade de casos confirmados, 33 foram indentificados em pacientes do sexo masculino e 41 em pacientes do sexo feminino, assim representados no gráfico a seguir:

CASOS DE COVID-19 CONFIRMADOS POR SEXO



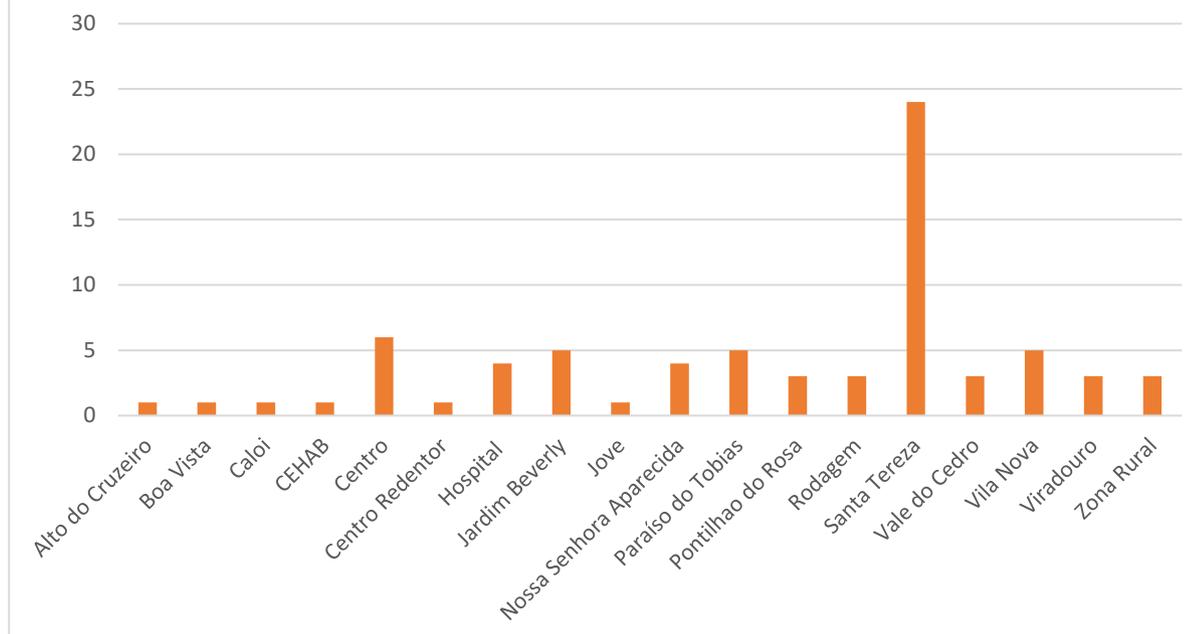
No que concerne à faixa etária dos usuários acometidos pela doença, esta se representa, em anos, pelo gráfico seguinte:

CASOS DE COVID-19 CONFIRMADOS POR FAIXA ETÁRIA



Por fim, é preciso destacar os casos por local de residência no município, com intuito de mapear os locais de maior incidência. É o que segue:

CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR LOCAL DE RESIDÊNCIA



5.4. Casos negativos

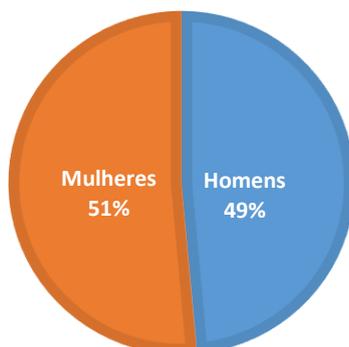
Os casos negativos representam a quantidade de pessoas que testaram negativo para COVID-19, quer seja pelo método de teste rápido ou swab. Assim sendo, o município de Miracema possui o total de **163 casos negativos**.

5.5. Casos ativos por sexo, faixa etária e local de residência

Os casos ativos representam a quantidade de pessoas que estão atualmente infectadas pela COVID-19, excluindo-se dessa contagem os casos recuperados e os óbitos. Assim sendo, o município de Miracema possui o total de **35 casos ativos**.

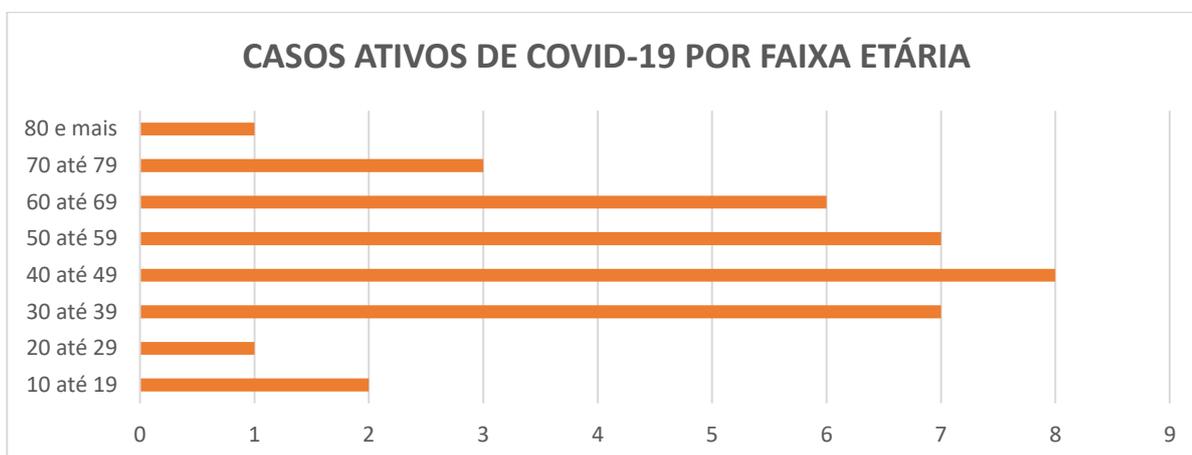
Da totalidade de casos ativos, 17 foram indentificados em pacientes do sexo masculino e 18 em pacientes do sexo feminino, assim representados no gráfico a seguir:

CASOS ATIVOS DE COVID-19 POR SEXO



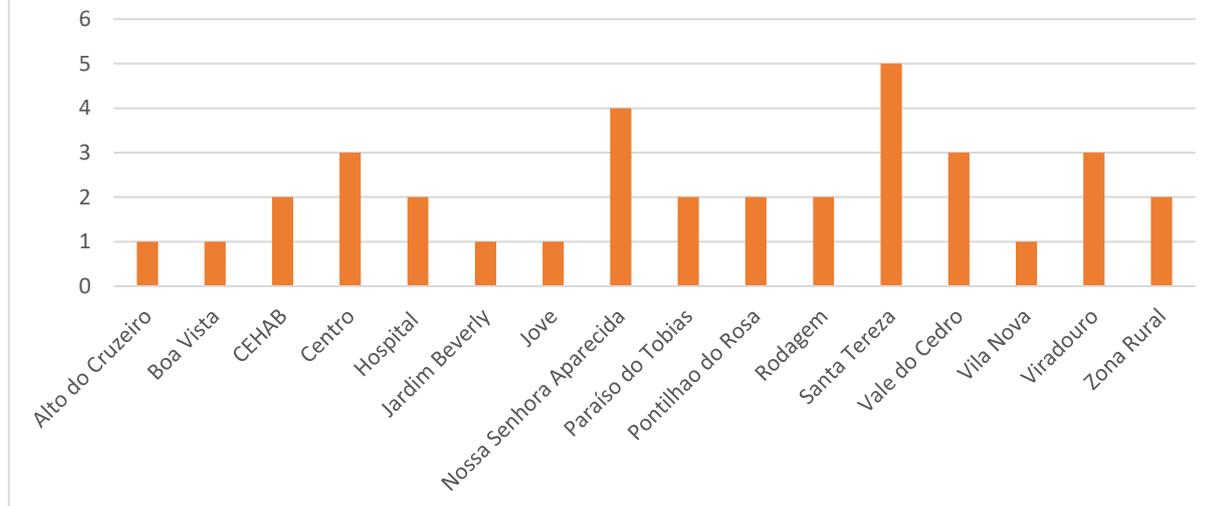
No que concerne à faixa etária dos usuários atualmente com infecção ativa da doença, esta se representa, em anos, pelo gráfico seguinte:

CASOS ATIVOS DE COVID-19 POR FAIXA ETÁRIA



Por fim, é preciso destacar os casos atualmente com infecção ativa por local de residência no município, com intuito de mapear os locais de maior incidência. É o que segue:

CASOS COM INFECÇÃO ATIVA DE COVID-19 POR LOCAL DE RESIDÊNCIA

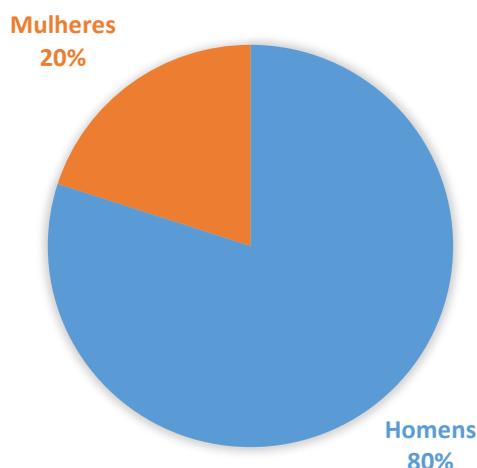


5.6. Casos em internação hospitalar, por leito, sexo e faixa etária

Os casos em internação hospitalar aqui descritos incluem, também, pacientes suspeitos. Portanto, não necessariamente todos os internados aqui definidos estão com COVID-19, uma vez que podem estar aguardando resultado de exame para confirmar a doença.

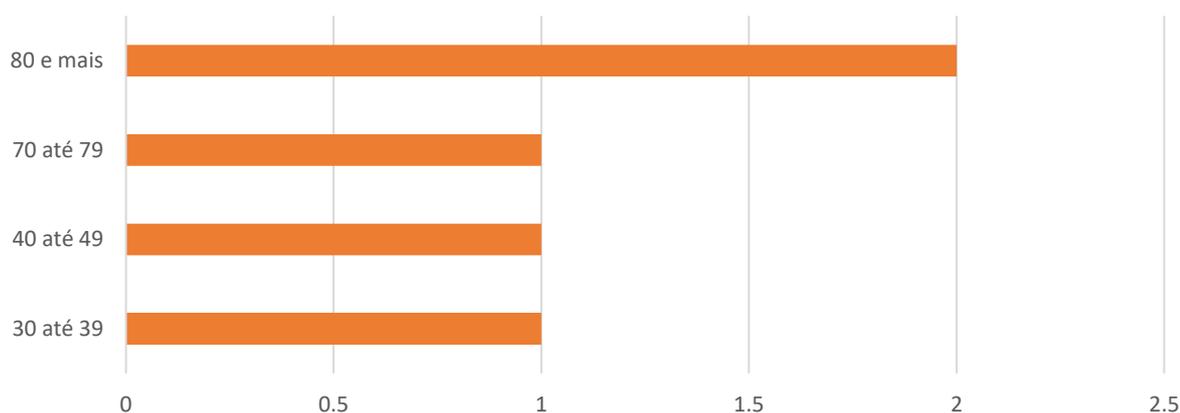
Assim sendo, o município de Miracema possui o total de **05 casos em internação hospitalar**, sendo que 01 usuário está ocupando leito de UTI e os outros 04 ocupam leitos clínicos. Outrossim, destes casos, 04 foram identificados em pacientes do sexo masculino e 01 em paciente do sexo feminino, assim representados no gráfico a seguir:

POSSÍVEIS CASOS DE COVID-19 EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR SEXO



No que concerne à faixa etária dos usuários em internação hospitalar possivelmente acometidos pela doença, esta se representa, em anos, pelo gráfico seguinte:

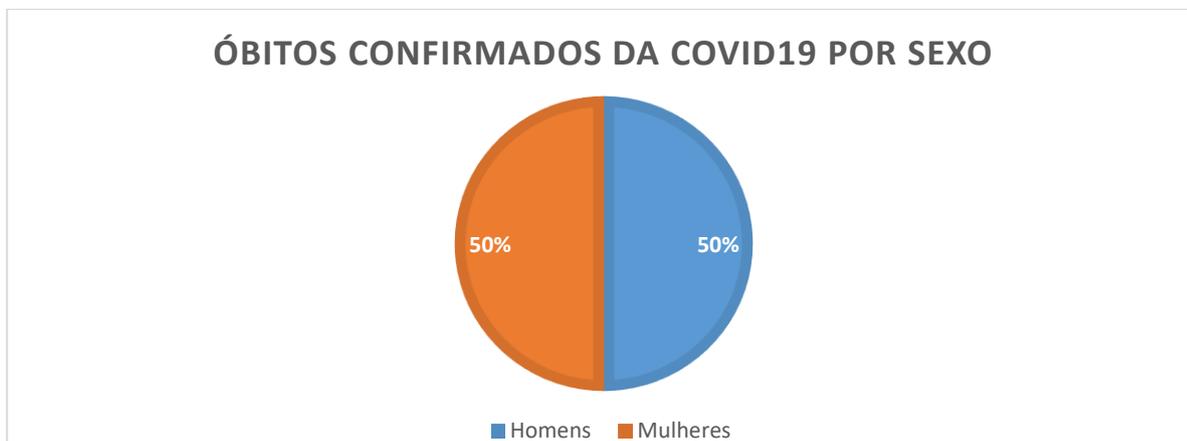
POSSÍVEIS CASOS DE COVID-19 EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR FAIXA ETÁRIA



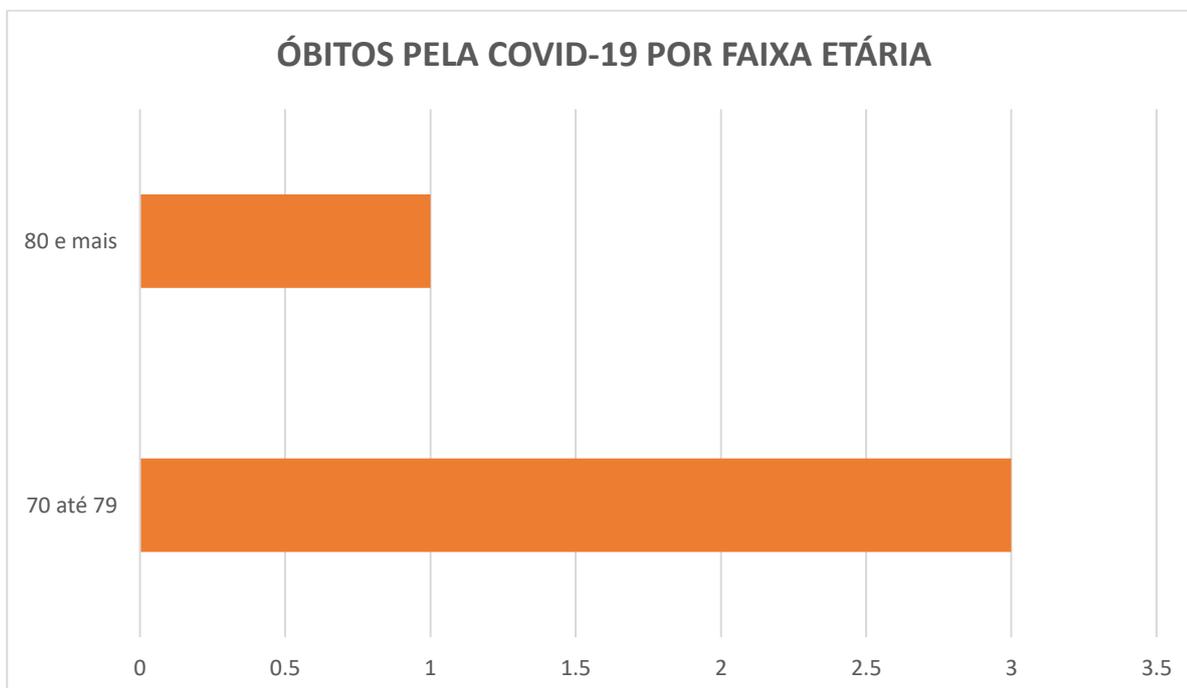
5.7. Casos de óbitos confirmados, por sexo e faixa etária

Os casos de óbitos por COVID-19 aqui relatados somente são contabilizados pelo município uma vez que o setor de epidemiologia tem acesso à certidão de óbito que atesta que a *causa mortis* foi em decorrência da COVID-19.

Assim sendo, o município de Miracema contabiliza o total de **04 óbitos confirmados por COVID-19**. Da totalidade de casos de óbitos, 02 foram indentificados em pacientes do sexo masculino e 02 em pacientes do sexo feminino, assim representados no gráfico a seguir:



No que concerne à faixa etária dos usuários que vieram à óbito por CIVD-19, esta se representa, em anos, pelo gráfico seguinte:



5.8. Exames realizados por testes rápidos

Pela agilidade em obter a resposta, o exame com teste rápido é o meio mais utilizado de testar os usuários suspeitos que se encaixam no critério pré-estabelecido para realização do referido exame.

Importante destacar que o teste rápido utilizado pelo município é reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (VISA) como eficaz para testagem da COVID-19. O método de coleta é praticamente indolor para o usuário, é feito a partir do 8º dia a contar do início dos sintomas e o resultado é observado de 15 a 20 minutos.

O critério para utilização do teste rápido, devido à quantidade limitada disponível, é o seguinte:



Ante o exposto, é importante demarcar que já foram realizados no município **293 testes rápidos** e, destes, 78 foram positivos, sendo que 36 representam testagens em pacientes do sexo masculino e 42 em pacientes do sexo feminino.

5.9. Exames realizados por swab

O método de coleta por *swab* é o exame laboratorial utilizado pelo município. Assim, após a coleta, é enviado ao Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (LACEN), no Rio de Janeiro, amostra para análise e o resultado é obtido do 5º dia útil em diante após o envio.

Dos exames realizados pelo método *swab*, o município enviou ao LACEN **32 amostras para análise**, destas, 14 retornaram com resultado positivo para a COVID-19, sendo 07 amostras de pessoas do sexo masculino e 07 de pessoas do sexo feminino.

As outras 18 amostras acusaram resultado negativo para a COVID-19, sendo 07 de pessoas do sexo masculino e 11 do sexo feminino.

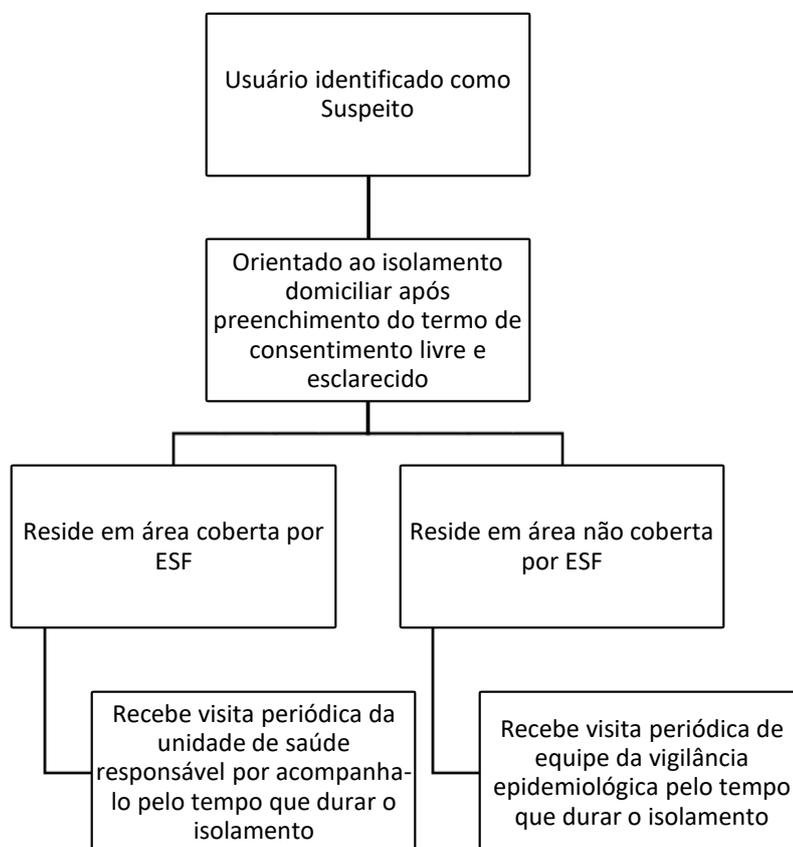
5.10. Fluxo de monitoramento dos casos suspeitos

Os casos suspeitos são identificados pela ida do usuário ao Centro de Triagem COVID-19 e por critério de avaliação de profissional de saúde.

Desta forma, uma vez que se identifique um caso suspeito, o usuário é orientado ao isolamento domiciliar, preenche termo de consentimento livre e esclarecido atestando saber de sua responsabilidade em cumprir as orientações repassadas e deve ser monitorado por equipe de saúde para averiguar o referido cumprimento.

As equipes responsáveis pelo monitoramento são as equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF) e a equipe de vigilância epidemiológica, caso o usuário resida em local não coberto por ESF.

A seguir, para melhor entendimento, estabelece-se o fluxo de monitoramento seguido para os casos suspeitos:





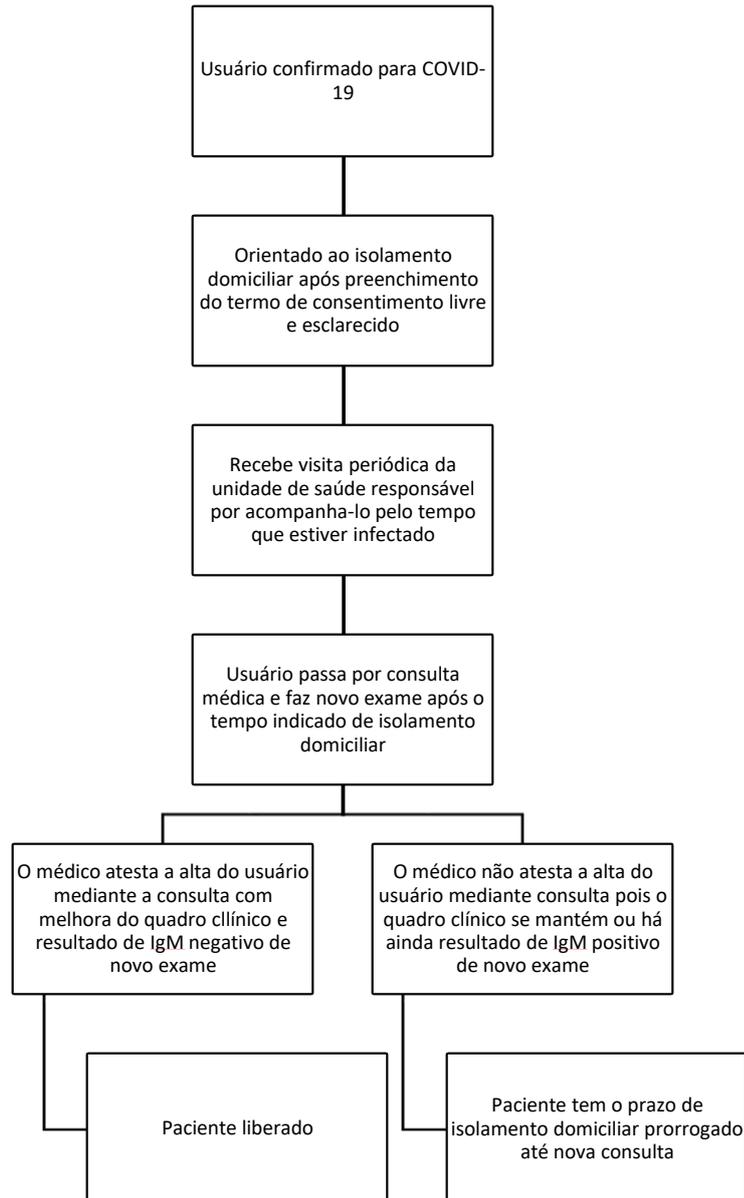
5.11. Fluxo de monitoramento dos casos confirmados

Os casos confirmados são acompanhados integralmente por equipe multiprofissional, composta pelos profissionais que trabalham nas equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF), Centro de Triagem COVID-19 e Vigilância Epidemiológica.

É competência da ESF observar e acompanhar a evolução do caso, passando relatório detalhado para a equipe de vigilância epidemiológica que, além de monitorar estes usuários, verifica se está havendo o cumprimento do isolamento domiciliar recomendado.

Outrossim, a liberação do usuário confirmado para COVID-19 do isolamento domiciliar ocorre após a alta, que é dada por profissional médico habilitado, seguindo critério de avaliação clínica e, outrossim, testando novamente o usuário para confirmar a inativação do vírus.

A seguir, para melhor entendimento, estabelece-se o fluxo de monitoramento seguido para os casos confirmados:



5.12. Considerações sobre o cenário epidemiológico

Pelo que pode ser observado do cenário epidemiológico, as mulheres do município de Miracema formam o grupo mais acometido pela COVID-19. O auferido neste sentido também se aplica aos usuários da faixa etária compreendida dos 30 aos 39 anos e aos moradores do bairro Santa Tereza.

De outra monta, os usuários que mais necessitaram de internação hospitalar são os do sexo masculino, acima de 80 anos e os óbitos identificados estão igualmente distribuídos entres os sexos, recaindo sobre os usuários com idade acima de 70 anos.



Outrossim, é importante destacar que não há, no município, caso de reinfecção por COVID-19, até porque esta possibilidade ainda é analisada pelos cientistas, uma vez que se trata de uma doença nova, ainda pouco conhecida.

É justamente por ser pouco conhecida que fica difícil quantificar a taxa de contaminação, uma vez que isso depende de diversos fatores, tais como: a quantidade de vírus ativo na pessoa contaminada, a condição de saúde da pessoa saudável, se a pessoa contaminada está ou não cumprindo o isolamento e limitando seus contatos próximos e outros.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE MIRACEMA

Para que seja possível traçar o presente plano de fiscalização é necessário que sejam classificados os estabelecimentos comerciais existentes no município, criando, assim, parâmetros que norteiem o serviço das equipes.

Diante disso, considerar-se-á o seguinte:

- Serviços Essenciais
- Serviços não Essenciais

Outrossim, as classificações aludidas serão regidas de acordo com as tabelas que seguem:

Serviços Essenciais	<ul style="list-style-type: none">➤ Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;➤ Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;➤ Atividades de defesa civil;➤ Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda;➤ Fiscalização ambiental;➤ Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;➤ Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;➤ Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
---------------------	--



	<ul style="list-style-type: none">➤ Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;➤ Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições bancárias;➤ Serviços funerários;➤ Serviços postais;➤ Telecomunicações e internet;➤ Trânsito e transporte;➤ Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
Serviços não Essenciais	<ul style="list-style-type: none">➤ Academias de esporte de todas as modalidades;➤ Salões de beleza e barbearias;➤ Atividades religiosas de qualquer natureza;➤ Bares, restaurantes e lanchonetes a fim, com exceção do serviço de take away e delivery;➤ Lojas em geral e comércio varejista;➤ Escritórios e estabelecimentos congêneres.

7. DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PLANO E ATRIBUIÇÕES DE SEUS AGENTES

Em primeira instância, os órgãos da administração pública direta do município responsáveis pela execução do presente plano são: a Defesa Civil, representada pelos agentes da Guarda Civil e a Vigilância em Saúde, representada pelos agentes da Vigilância Sanitária.

Neste sentido, é importante destacar uma importante fragilidade da Vigilância Sanitária, a saber: o escasso recurso humano. Somente dois agentes estão ativos no setor.

Para melhor definição das atribuições dos agentes públicos, se observe a tabela a seguir:



<p>Compete aos agentes da Guarda Civil</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Acionar a Vigilância Sanitária caso necessite de visita técnica para auferir acerca de autuação;➤ Assegurar o cumprimento dos dispostos em decretos federais, estaduais e municipais;➤ Averiguar denúncias recebidas;➤ Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, mediante visita <i>in loco</i>;➤ Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais acerca das medidas de enfrentamento à COVID-19;➤ Notificar os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas, mediante prazo para o cumprimento.
--	--

<p>Compete aos agentes da Vigilância Sanitária</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Averiguar denúncias recebidas➤ Imputar ao estabelecimento comercial a sanção de advertência, multa, cassação de alvará;➤ Notificar os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas, mediante prazo para o cumprimento;➤ Orientar os responsáveis pelos
--	--



	<p>estabelecimentos comerciais acerca das medidas de enfrentamento à COVID-19;</p> <p>➤ Realizar visita técnica sempre que acionados pelos agentes da Guarda Civil.</p>
--	---

8. DA DEFINIÇÃO DE INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

O método de avaliação do plano em comento será por meio de relatório semanal, elaborado pelo responsável da vigilância em saúde, a ser entregue toda sexta-feira ou próximo dia útil quando feriado, contendo os seguintes conteúdos mínimos:

- Quantidade de estabelecimentos comerciais notificados, contendo data da visita, nome do estabelecimento e nome completo com CPF do responsável pelo estabelecimento.
- Quantidade de estabelecimentos comerciais autuados, contendo data da visita, nome do estabelecimento e nome completo com CPF do responsável pelo estabelecimento.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

O presente Plano de Enfrentamento à COVID-19 entra em vigor na data de 19/06/2020 e permanece pelo tempo em que durar a pandemia causada pelo novo coronavírus ou quando substituído por nova versão.